

**MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES****PROPOSTA****APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA O ANO DE 2013**

No âmbito do Contrato de reequilíbrio Financeiro celebrado através do Despacho conjunto n.º 170/2004, de 26 de Março, II série do Diário da República n.º 73, alterado pelo Despacho n.º 7397/2011, de 18 de Maio, o Município comprometeu-se a assegurar receita própria, o que implica não abdicar do direito anualmente à participação variável até 5% como uma das medidas de geração de receita de forma a contribuir para o restabelecimento de uma situação financeira equilibrada.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o artigo 20.º da Lei da Finanças Locais – Lei n.º 2/2077, de 15 de Janeiro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS.

**Proponho** a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 03 de Setembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dr. Manuel Moreira



SESSÃO ORDINÁRIA  
28/09/2012

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

4630-219 Marco de Canaveses - Tel. 255 538 870 - Fax 255 538 889 - E-mail: assembleia.municipal@cm-marco-canaveses.pt - Site: www.cm-marco-canaveses.pt

## APROVAÇÃO EM MINUTA

### Ponto n.º 9 – APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO, SOB PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA O ANO FINANCEIRO DE 2013.

Depois de discutido o assunto referido no ponto 9, foi o mesmo aprovado por Majoria, com 37 votos a favor, 9 votos contra, e 12 abstenções.

Mais foi deliberado por Unanidade, com            votos a favor,            votos contra e            abstenções, aprovar o respectivo assunto em minuta, nos termos do art.º 92, n.º 3, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Marco de Canaveses, 28 de setembro de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures and names of the council members]*

**CERTIDÃO**  
É fotocópia fiel do original existente no Gabinete desta Assembleia Municipal de Marco de Canaveses, por mim numerada e rubricada com o carácter autêntico com o carimbo desta Assembleia Municipal de Marco de Canaveses.  
O Gabinete da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses.  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**Município de Marco de Canaveses**

Departamento de Administração Geral e Finanças:

Divisão Administração Geral – Expediente Geral

**Reunião de Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses nº 16,  
realizada em 13/setembro/ 2012**

**Ponto 06**

Proposta de aprovação da participação no IRS para o ano de 2013. Presente proposta do Senhor Presidente como doc.6, em anexo.

**Deliberado por maioria com voto contra do Sr. Dr. Artur Melo e Castro, vereador do PS, com declaração de voto e abstenção do Sr. Engº. Bruno Magalhaes, vereador do MCFT aprovar a proposta apresentada e fixar em 5% a participação variável no IRS para o ano de 2013.**

**À Assembleia Municipal.**

O Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças:



## Partido Socialista Marco de Canaveses

### Declaração de voto contra

### PARTICIPAÇÃO NO IRS

Mais uma vez o executivo justifica o pedido de participação no IRS como uma imposição do Plano de Reequilíbrio Financeiro o "direito de não abdicar anualmente à participação variável até 5%".

Tal não corresponde à verdade.

De acordo com a Lei das Finanças Locais, artigo 20º, 1, "os municípios têm direito" a esta participação e não são obrigados a exercê-la. Por outro lado, a diferença entre a taxa máxima de 5% e a deliberada pelo município é considerada como dedução a favor do sujeito passivo, conforme o nº4 do mesmo artigo. Quer dizer, se o município abdicasse desta participação seriam os municípios a beneficiar, pois veriam esse valor ser-lhes deduzido à coleta.

Seria uma pequena parcela, é certo, mas para quem tem escassos proventos seria sempre uma ajuda.

E que se justificaria face à excepcional situação que o país vive.

O Vereador do PS

Sala de sessões, 13 de setembro de 12.